

**PORTARIA G.CEL. 033/2024**

Dispõe sobre a participação na **VII Feira Multiações Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**.

O Coordenador de Esporte e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra B, Artigo 25 e Artigo 38, letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Com a missão de difundir, organizar, orientar, coordenar, promover a prática da **Recreação** para alcançar melhor qualidade de vida, criando a **cultura de Lazer Ativo**, através de ações com efetiva participação da população, voltada a integração familiar, intervenção educativa e a inclusão social. E a prestação de serviços aos cidadãos de todo o território estadual, através das 14 Diretorias e Inspeorias Regionais de Esporte e Lazer **no estado de São Paulo** aprova o regulamento da **VII Feira Multiações Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**, conforme anexo.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO**

**REGULAMENTO GERAL**

**I - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º**- Proporcionar aos atletas e visitantes do **Evento Jogos Abertos da Juventude - Final Estadual** realizado pela Divisão de Esportes, atividades que envolvam ações de qualidade de vida e saúde, em parcerias com várias Secretarias de Estado e do Município, bem como Autarquias que tenham **ações voltadas para os JOVENS**.

**Parágrafo Único** - As atividades propostas serão realizadas contando com a infraestrutura do município sede dos Jogos Abertos da Juventude.

**Artigo 2º** - Oportunizar nos alojamentos dos atletas algumas horas de lazer através da recreação, revivendo e resgatando práticas de jogos de xadrez, damas, dominó, pintura dobradura, taco, jogos gigantes, peteca etc. Incentivando a integração e valorização da cultura, contribuindo na estimulação das aptidões físicas e mentais.

**Parágrafo Único** - As atividades propostas serão realizadas pela equipe da Divisão de Lazer, que disponibilizará o material, e usará a infraestrutura dos alojamentos para os atletas dos Jogos.

**II – PERIODO DE REALIZAÇÃO**

**Artigo 3º** - Será desenvolvido em dois momentos:

- A **VII Feira Multiações Jovem**, na **abertura** dos Jogos da Juventude, com ações Inter Setoriais e a Divisão de Lazer;
- O **Lazer Itinerante**, será realizado pela Divisão de Lazer, através de atividades recreativas **nos alojamentos** das Delegações das **14 Drels**.

**ARTIGO 4º** – Deverá ser criada pelo Município uma **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, formada pelos representantes de algum órgão da Prefeitura, para tratar da realização das ações necessárias.

**Parágrafo único**- Esta **COMISSÃO** ficará em contato direto com a Divisão de Lazer.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** - Na **VII Feira Multiações Jovem**, será disponibilizada a todos os atletas e ao público presentes na Cerimônia de abertura, entre outras ações propostas pelos setores envolvidos, atividades livres para recreação, oferecidas pela Divisão de Lazer.

**Artigo 6º** - No **Lazer Itinerante**, participarão os atletas alojados nas Delegações das 14 DREs.

#### **IV – DAS RESPONSABILIDADES**

**Artigo 7º** - Ficará a cargo do Município Sede, na **VII Feira Multições Jovem**:

Designar uma (01) pessoa do Município, responsável pela **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, para ser esse contato com a Divisão de Lazer;

**Artigo 8º** - Ficará a cargo da **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**:

Contatar com antecedência, as entidades a fins, do município, que serão convidadas para **A VII Feira Multições Jovem**;

Orientar as Secretarias e Autarquias envolvidas na **VII Feira Multições Jovem**, o que será exposto na Feira (ações relacionadas aos jovens), com a anuência da prefeitura ;

Definir o melhor Espaço para a realização da **VII Feira Multições Jovem**, no mesmo local da Abertura;

Definir onde as Secretarias e Autarquias deverão montar e desmontar seus Stands, em horário pré-estabelecido pela organização;

Disponibilizar as Mesas e cadeiras necessárias para cada uma das ações das Secretarias e Autarquias envolvidas na Feira, bem como do Stand da Divisão de Lazer;

Designar monitores que deverão auxiliar na montagem e desmontagem da feira.

Providenciar os materiais necessários para a programação das atividades na **VII Feira Multições Jovem**.

Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo, para a divulgação dos momentos e das atividades da **VII Feira Multições Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**.

**Artigo 9º** - Ficará a cargo de cada Secretaria e Autarquia envolvida, na **VII Feira Multições Jovem**:

Definir o que será exposto na feira (ações relacionadas aos jovens);

Se responsabilizar pela montagem e desmontagem de seu Stand. ( Secretarias de: saúde, do trabalho, da Educação, Turismo, Cultura, Ass.Social, Conselho da Juventude, Projetos , e outros parceiros )

**Artigo 10** - Ficará a cargo da Equipe da Divisão de Lazer, na **VII Feira Multições Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**:

Contatar o Município sede do evento, fazer vistoria técnica no local proposto para a realização da feira;

Contatar com antecedência a **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, para ver quais as ações que serão desenvolvidas na **VII Feira Multições Jovem**;

Formular junto com a **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, Cartaz Promocional e Informativo, e dar encaminhamento com antecedência as 14 DREs, para a divulgação da **VII Feira Multições Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**.

Montagem e desmontagem do seu Stand, e das atividades recreativas, na Feira e nos Alojamentos;

Levar o material recreativo necessário para a programação das atividades;

#### **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11-** Os órgãos promotores ( Secretaria de Esporte de São Paulo/Divisão de Lazer), não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

**Artigo 12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

**Artigo 13** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.